M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ

LEI Nº 622

Dispõe sôbre a denominação do Aeroporto de Paracat

O pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promul
a seguinte lei:

Art. 1º- O Aeroporto de Paracatu, localizado no Bairro do Paracat
zinho, terá a denominação de " Aeroporto Lícia Rabêlo Morão ".

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei
vigôr na data de sua publicação.

Paracatu, 6 de novembro de 1.961